



LEI Nº 049/94

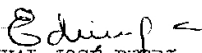
EMENTA: Regulamenta o Salário Família dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta, conforme dispõe o Art. 137, da Lei Municipal nº 046/90.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O Valor do Salário Família dos Servidores Públicos Municipais, corresponderá a 4% (quatro por cento) do vencimento da Carreira I, Classe A, do Plano de Cargo e Salário dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 19 de Dezembro de 1994.

  
EDIVAL JOSÉ PETRI  
Prefeito Municipal